



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 00218.000122/2008-16
UNIDADE AUDITADA : FUNDO DE GARANTIA PARA PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE
- FGPC
CÓDIGO UG : 287001
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 208580
UCI EXECUTORA : 170130

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208580, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de **14/03/2008 a 08/05/2008**, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Verificado o alcance de 100% das metas estabelecidas para o Fundo no âmbito do Programa 0419 - Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Médias Empresas, Ação 0473 - Honra de Aval.

- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Analisados 100% dos indicadores apresentados no Relatório de Gestão.



- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Fundo não realiza licitações e não celebra contratos.

- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Verificado o atendimento às determinações contidas nos Acórdãos n.º 1647/2007 e n.º 3732/2007

- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Verificada a atuação da Auditoria Interna do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES junto ao FGPC no exercício.

- ATUAÇÃO DA ENTIDADE SUPERVISORA E DO AGENTE OPERADOR

Verificados os dossiês completos referentes à honra de garantias de contratos correspondentes a 37,8% do total dos valores garantidos no exercício de 2007.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

5.1.1 O Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC, fundo contábil vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, foi criado por meio da Lei n.º 9.531/1997, e regulamentado pelo Decreto n.º 3.113/1999, o qual instituiu o BNDES como gestor do Fundo.

Os normativos que regulam o Fundo no âmbito interno ao BNDES são as Circulares FINAME n.º 181, de 10/11/2003 e n.º 190, de 25/06/2004, além da Carta Circular Conjunta SUP/AOI - SUP/AEX n.º 01/2005, de 24/01/2005, e da Carta Circular 20/05, de 16/05/2005.

O objetivo do FGPC é o provimento de recursos para a garantia do risco das operações de financiamento em até 80% do crédito liberado pelo BNDES ou pela FINAME, diretamente ou por intermédio das instituições financeiras repassadoras, para as situações consideradas elegíveis pelos normativos.



O FGPC possui orçamento aprovado para 3 (três) Programas: 0419 - Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Médias Empresas - Ação 0473; 0909 - Operações Especiais - Ação 0787 e 0999 - Reserva de Contingência - Ação 0998. Desses, somente o Programa 0419 é finalístico e tem sob sua responsabilidade uma única ação, a 0473 - Honra de Aval Decorrente de Garantia do Risco das Operações de Financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas.

Em 2007, o orçamento aprovado para o FGPC pela Lei n.º 11.451/2007 (LOA), foi de R\$ 73,8 milhões, tendo ocorrido a abertura de crédito extraordinário no valor R\$ 94,6 milhões para o Programa 0419 (Medida Provisória 480, de 26/12/2007), perfazendo o montante total de R\$ 168,4 milhões, sem estabelecimento de metas físicas, razão pela qual o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN não contempla previsão de execução física para a aludidas ações.

As metas financeiras estabelecidas pelo FGPC estão apresentadas no Quadro I a seguir:

Quadro I - Metas Financeiras estabelecidas para o FGPC

Rubrica	Aprovado no exercício (R\$)	Realizado no exercício (R\$)	% realização
Total de recursos orçamentários	168.433.493,00	185.074.715,29	109,88%
Juros de títulos de renda	72.463.488,00	74.831.001,10	103,27%
Comissões pela prestação de garantia	1.364.905,00	411.581,20	30,15%
Outros serviços financeiros (recuperações)	0,00	15.227.032,99*	--
Saldo de exercícios anteriores	94.605.100,00	94.605.100,00	100,00%
Total de Despesas Orçamentárias	168.433.493,00	109.615.100,00	65,08%
Honras de Aval	109.605.100,00	109.605.100,00	100,00%
Serviços de auditoria e controle	10.000,00	10.000,00	100,00%
Reserva de contingência para Honras de Avais	58.818.393,00	0,00	0,00%

Fonte: Relatório de Gestão do Processo de Prestação de Contas/2007.

* Valor informado no SIAFI diverge do valor levantado por meio do Sistema Corporativo do BNDES que é de R\$ 18,36 milhões.

Consideramos aceitável a realização orçamentária observada, destacando que as Comissões de Prestação de Garantias atingiram somente 30,15% do esperado, em função da queda no número de novas operações do Fundo. Esta situação pode ser explicada pelo desinteresse dos agentes financeiros em contrair novas operações, em face dos frequentes contingenciamentos de crédito sofridos pelo Fundo, além das normas mais rígidas e seletivas implementadas pelo Gestor para a sua contratação.

Houve, no período, recuperação de créditos no valor de R\$ 15,2 milhões, os quais foram integralmente provisionados como perda à época em que foi solicitada a honra da garantia, em função da adoção de um



posicionamento conservador pelo Fundo. Por este motivo, não há previsão de recursos nesta rubrica, que é registrada integralmente como receita patrimonial.

Acerca de despesas orçamentárias, a realização a menor se justifica pela não realização de reserva de contingência para honras de avais.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

5.2.1 Foram implementados, no exercício, seis indicadores de desempenho para o FGPC, os quais, de acordo com informações do Relatório de Gestão, estão ainda sendo aperfeiçoados, além de se encontrar em desenvolvimento uma rotina de avaliação.

Quadro II - Indicadores do Relatório de Gestão para o Programa 0419 - Ação 0473

N.º	Descrição e objetivo do indicador	Tipo	Padrão de desempenho	Fonte do padrão
1	Relação entre as receitas com comissão de garantia com o pagamento de honras e aval.	Eficacia	NI	-
2	Relação entre as aplicações financeiras com o pagamento de honras e aval.	Eficácia	NI	-
3	Relação honras de aval pagas no exercício - honras e aval devidas no exercício anterior.	Eficácia	NI	-
4	Alavancagem	Eficiência	≤8	Decreto 3.113/99
5	Percentual de recuperação	Eficiência	NI	-
6	Operações FGPC como proporção operações BNDES (MPMEs).	Efetividade	NI	-

Fonte: Relatório de Gestão do Processo de Prestação de Contas/2007.

Legenda: NI - Não informado.

Dos seis indicadores utilizados para avaliação do FGPC, três são indicadores de eficiência da gestão, dois de mensuração de risco e um de representatividade. Com o objetivo de verificarmos a consistência e a confiabilidade destes indicadores, efetuamos teste de consistência das informações com aquelas disponibilizadas no SIAFI e no Sistema corporativo do Banco, de onde foram obtidos os dados utilizados nas fórmulas de cálculo. Evidenciamos que as informações apresentadas possuem o devido suporte documental.

Os indicadores apresentados atendem aos critérios de simplicidade, baixo custo de obtenção, adequada cobertura, facilidade de acompanhamento e estabilidade. No entanto, não existem indicadores independentes para o FGPC, em função de que praticamente todas as duas variáveis dependem de fatores externos à gestão do Fundo, conforme análise apresentada no item 1.1.2.2 do Anexo I.

Importa ressaltar que o gestor não estabeleceu metas para nenhum dos indicadores, impossibilitando a compreensão acerca da classificação do desempenho obtido em satisfatório ou insatisfatório, conforme análise no item 1.1.2.3 do Anexo I.



5.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.1 O FGPC não realiza licitações. As despesas do Fundo restringem-se aos serviços de auditoria independente contratados pelo BNDES.

5.4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

5.4.1 Conforme apresentado no item 2.2.1 do Anexo I deste Relatório, no exercício de 2007, foram emitidos dois Acórdãos do TCU: Acórdão n.º 1.647/2007 - 1ª Câmara com duas determinações ao BNDES (itens 1.3.1 e 1.3.2) na qualidade de gestor do FGPC e o Acórdão n.º 3.732/2007 - 1ª Câmara com uma determinação ao FGPC (Item 1.3).

As determinações consignadas no Acórdão n.º 1.647/2007, TC 012.028/2005-5, tiveram 100% de grau de atendimento pelo BNDES.

Por sua vez, a determinação constante do Acórdão n.º 3.732/2007, TC 014.105/2006-3, foi considerada não atendida para o item 1.3 do Acórdão, conforme evidenciado no item 1.1.4.1 do Anexo I deste Relatório.

5.5 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.5.1 A estrutura do FGPC não contempla unidade de auditoria interna. Para essa atividade o Fundo conta com o apoio da estrutura existente no BNDES. De acordo com o parecer da unidade de auditoria interna do BNDES, constante à folha 125 do processo de prestação de contas, não houve realização de trabalho de auditoria no FGPC em 2007, pois a Matriz de Risco do Banco não classificou o Fundo como prioritário.

5.6 ATUAÇÃO DA ENTIDADE SUPERVISORA E DO AGENTE OPERADOR

5.6.1 O BNDES foi designado gestor do FGPC, conforme Decreto n.º 3.113/1999. Nesta qualidade, o dirigente máximo do BNDES designou o gestor financeiro, o ordenador de despesas e seus substitutos. Cabe ao gestor do fundo definir as normas e informá-las aos agentes financeiros, tarefa realizada pela Área de Operações Indiretas e pela Área de Comércio Exterior. O FGPC não possui nenhum Conselho instituído para sua gestão.

A gestão financeira é efetivada pela Área Financeira do BNDES e a responsabilidade da ordenação de despesas é do Departamento de Operações Indiretas - DESCO, da área de operações indiretas - AOI, que é responsável, ainda, pelo monitoramento e avaliação do FGPC.

Durante o exercício de 2007 não foi verificada a expedição de nenhum novo normativo. As propostas contidas no relatório final de atuação do Grupo de Trabalho instituído em 2006 com o objetivo de sanar pendências relacionadas ao FGPC (Portaria n.º 54/06) e que se manteve atuante em 2007, ainda serão apresentadas à Diretoria para apreciação, assim como as regras para o tratamento da cobrança da comissão de



garantia pelo prazo adicional nos casos de renegociação e para o tratamento de acordos judiciais de recuperação de crédito e metodologias para adequação do cálculo da taxa de inadimplência dos agentes financeiros.

Entre 1998 e 2007, foram aprovadas 17.534 operações de crédito com garantia do Fundo, para 13.343 empresas diversas. O percentual médio de cobertura de risco foi de 73%, correspondendo a R\$ 2,6 bilhões em garantias. As micro e pequenas empresas responderam, em conjunto, por 72% do valor e por 93% do número de operações do Fundo no exercício.

Com o objetivo de verificarmos os procedimentos adotados pelo Banco quando da ocorrência de prestação das garantias no exercício de 2007, solicitamos a apresentação dos dossiês completos referentes à honra de garantias de contratos correspondentes a 37,8% do total dos valores garantidos no exercício. Como resultado das análises procedidas, evidenciamos a ocorrência de falhas que não comprometeram a gestão do Fundo, as quais se encontram listadas no item 1.1.3.3 do Anexo I .

Em relação ao atingimento dos objetivos do Fundo e à atuação de seus gestores, reproduzimos a seguir as informações contidas no Relatório de Gestão do FGPC (exercício de 2007):

“O FGPC vem apresentando, nos últimos anos, números decrescentes de novas operações. Há duas justificativas para as sucessivas quedas. A primeira está relacionada ao desinteresse dos agentes financeiros em contratar novas operações com o Fundo em função dos sucessivos contingenciamentos orçamentários, uma vez que o principal atrativo do Fundo, a liquidez da garantia, encontrava-se comprometido pela incerteza e pelo grande atraso nos pagamentos. A segunda está associada à introdução de normas mais rígidas e seletivas para a contratação do FGPC, a partir das Circulares n° 180 de 07/08/2003 e 181 de 10/12/2003, especialmente quanto à classificação de risco da operação e ao índice de inadimplência dos Agentes Financeiros.

Atento à atual situação, o BNDES, como gestor do Fundo, vem, a cerca de dois anos, tentando reverter o quadro através de duas frentes de atuação. A primeira, de conjuntura externa, refere-se à gestão que o BNDES vem promovendo junto ao MDIC e ao MPOG para acabar com o contingenciamento orçamentário. A segunda, de conjuntura interna, refere-se à provocação de discussões de aspectos relacionados ao FGPC, com a participação das diversas Áreas do BNDES envolvidas com o Fundo com o objetivo de criar normas mais flexíveis, porém não menos responsáveis, tornando o Fundo mais célere, acessível e atraente”.

Acerca do descontingenciamento orçamentário, verificamos que o BNDES obteve êxito em suas tratativas, posto que houve o reforço orçamentário de R\$ 94,6 milhões em créditos adicionais, em 26/12/2007, por meio da Medida Provisória n.º 480/2007.

De modo geral, consideramos que o Banco vem atuando de forma satisfatória para garantir o adequado funcionamento do Fundo, exceto no que tange ao exposto no item 1.1.4.1 do Anexo I deste Relatório.



5.7 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

5.7.1 As constatações verificadas estão consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N.º : 208580
UNIDADE AUDITADA : FGPC-MDIC
CÓDIGO : 287001
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N.º : 00218.000122/2008-16
CIDADE : RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 208580 considero:

3.1 REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsável a seguir:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		GESTOR DE FINANÇAS

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.4.1

Deficiência nos controles do BNDES quanto às prestações que deveriam ser repassadas pelo FGPC ao Banco, bem como quanto aos recursos recuperados que deveriam ser repassados pelo BNDES ao FGPC.



3.2 **REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado relatório de auditoria.**

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2008

MARISA PIGNATARO

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO EST.DO RJ - SUBST.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208580
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 00218.000122/2008-16
UNIDADE AUDITADA : FGPC-MDIC
CÓDIGO : 287001
CIDADE : RIO DE JANEIRO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão do responsável relacionado no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 10 de junho de 2008

MARCOS LUIZ MANZOCHI
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA